



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
7ª VARA CÍVEL
Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 2845-9574 - E-mail: saobernardo7cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 13 de agosto de 2026, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo. Eu, Ana Maria Onusa Vieira, esc. subscrevi.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0038675-77.2009.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
Requerente: **Roberto Riquelme Torres**
Requerido: **Ademar Moreira Caserta e outro**

Juiz de Direito: Dr. **FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA**

Vistos.

Defiro o pedido formulado pelo Município.

Caso haja resultado positivo no leilão e sejam depositados valores pelo arrematante, determino a reserva de quantia suficiente à garantia do crédito tributário municipal, até o limite do débito atualizado indicado nos autos, observada a preferência do crédito tributário.

Ressalte-se que a reserva ora determinada ficará condicionada à efetiva existência de valores depositados em decorrência do leilão e não impede a atualização do crédito tributário, inclusive quanto a novos lançamentos eventualmente constituídos no curso do processo.

No mais, cumpra-se fl. 1077 com a intimação da leiloeira.

Int.

São Bernardo do Campo, 13 de agosto de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**